
De: DAC Correio
Enviado: quinta-feira, 2 de Junho de 2016 15:11
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 177/XIII
Anexos: Proj.LeiN.º177XIII.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: quinta-feira, 2 de Junho de 2016 12:16
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 177/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 177/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	177/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL
Morada ou Sede:	Av. D.Luis I, n.º 20F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249 126
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	Subscrevemos na integra o Parecer da CGTP, que anexamos
Data:	02-06-2016 12:16:27

PROJETO DE LEI Nº 177/XIII
Reforço dos direitos de maternidade e de paternidade (PCP)

(Separata nº 24, DAR, de 3 de maio de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O reforço da proteção dos direitos das mães e dos pais trabalhadores é um objetivo que a CGTP-IN considera da maior importância, em particular num quadro de preocupante decréscimo da natalidade, de precarização das relações de trabalho e de fragilização dos direitos dos trabalhadores, em que a conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional e o exercício dos direitos parentais se tornaram cada vez mais difíceis.

Assim, só podemos aplaudir iniciativas legislativas que, tal como esta, tenham como escopo reforçar os direitos de maternidade e paternidade dos trabalhadores para que estes possam livremente realizar a sua insubstituível ação de pais, a qual implica a promoção e o alargamento das possibilidades e formas de conciliação, o que hoje passa inevitavelmente por uma maior partilha de responsabilidades entre mulheres e homens no pleno respeito pelo princípio da igualdade na família e no trabalho.

No entender da CGTP-IN; a partilha de responsabilidades entre mulheres e homens, mães e pais, logo desde os primeiros meses de vida da criança é um princípio fundamental e incontornável na perspetiva da plena igualdade entre mulheres e homens e como impulso para a mudança relativamente aos papéis que ambos homens desempenham no trabalho e na família. Sem prejuízo daqueles direitos das mulheres que resultam estritamente da sua função biológica, não vemos razão para que todos os demais direitos (nomeadamente todas as licenças e dispensas no âmbito da maternidade/paternidade) não sejam livremente partilhadas entre a mãe e o pai por sua exclusiva decisão, dando aos homens mais oportunidades de se envolverem no cuidado dos filhos e às mulheres liberdade para darem maior atenção à sua carreira profissional, sem estarem amarradas a períodos injustificadamente prolongados de licença obrigatória. Só a livre decisão quanto ao modo de partilhar licenças e dispensas no âmbito da maternidade/paternidade permitirá atenuar, e a seu tempo até eliminar, as discriminações de que mulheres e homens são alvo nas empresas em função das suas responsabilidades familiares.

Neste enquadramento, a CGTP-IN concorda com o Projeto em apreciação, especialmente no que diz respeito:

- à criação da licença de prematuridade, a qual deve no entanto ser igualmente atribuída às mães e aos pais;
- ao alargamento do período de licença parental inicial até aos 210 dias, com a ressalva de que esta deve ser livremente partilhada entre ambos os progenitores, salvaguardando-se obviamente o período de resguardo exclusivo da mãe;
- ao aumento dos valores dos subsídios atribuídos no âmbito destas eventualidades.

Em conclusão, a CGTP-IN congratula-se com a apresentação deste Projeto e faz votos para a sua aprovação, mas esperando que seja dada maior e melhor atenção neste âmbito à promoção e concretização do princípio da livre partilha de responsabilidades entre mulheres e homens no cuidado dos filhos, sem o qual será muito difícil de concretizar a plena igualdade na família e no trabalho.

25 de Maio de 2016